



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 06 DE JULHO DE 2026

APROVADO

PUBLICADO

Em 07 / 07 / 26
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.979,68 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 44, incisos III, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.979,68 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação à seguinte dotação:

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS	
2.08.01.15.451.0009.1.0174-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (E.I.)	- - - - - R\$ 28.979,68
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 28.979,68
Total da Unidade 08	- - - - - R\$ 28.979,68
Total da Instituição 02	- - - - - R\$ 28.979,68
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$28.979,68

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fontes de recursos: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento Vigente do Município na forma do paragrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 06 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.06.01.20.606.0008.2.0173-1.500.000 - 4.4.90.52.00 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS (E.I.)	- - - - - R\$ 28.979,68
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 28.979,68
Total da Unidade 06	- - - - - R\$ 28.979,68
Total Geral Anulado	- - - - - R\$ 28.979,68

RECEBI EM
06 / 07 / 26
[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

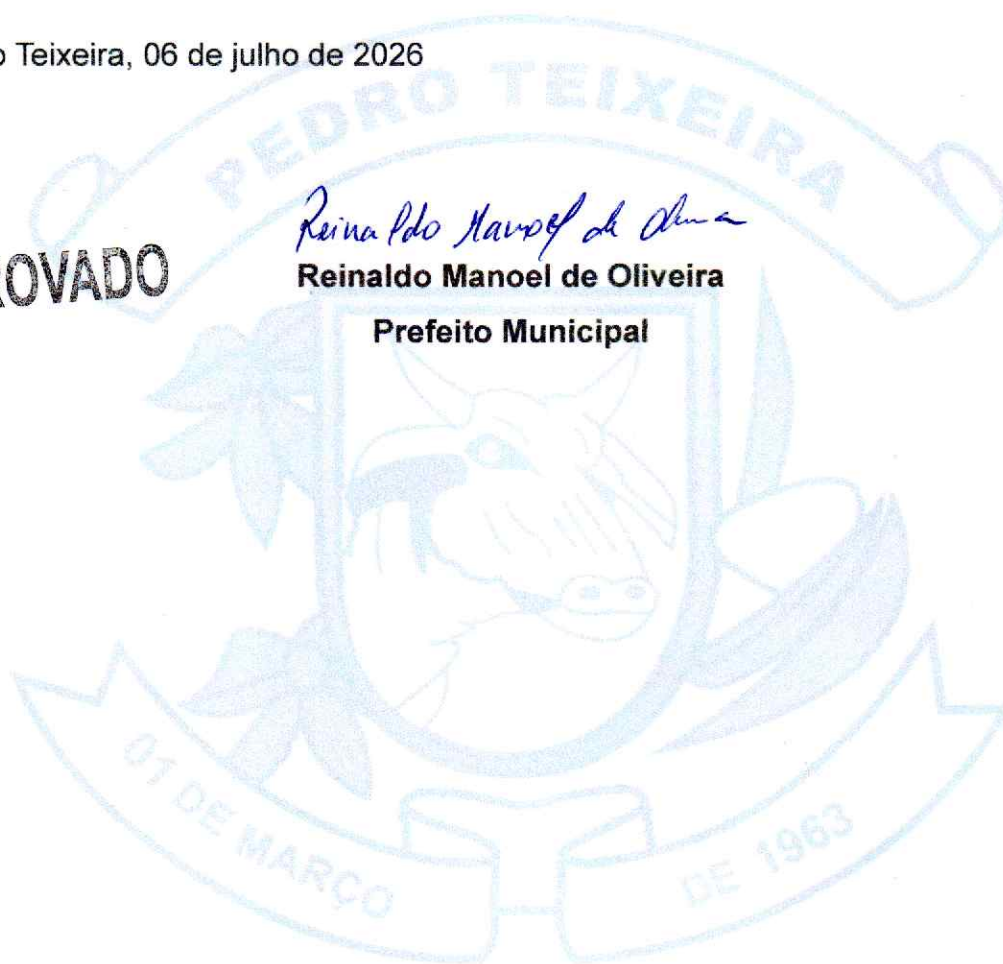
Pedro Teixeira, 06 de julho de 2026

APROVADO

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2026

Senhor Presidente,

Servimos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos demais Edis, para a apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 15/2026 de 06 de junho de 2026 que **“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 28.979,68 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.”**

O Projeto em tela visa obter a competente e necessária autorização legislativa para alteração da destinação da emenda parlamentar decorre da desnecessidade de aplicação dos recursos na finalidade originalmente prevista.

Conforme consta do Ofício Interno nº 051/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no exercício de 2025 foram adquiridos implementos agrícolas em quantidade suficiente para atender às demandas dos produtores rurais do Município, alcançando plenamente os objetivos inicialmente pretendidos com a destinação da emenda.

Dessa forma, verifica-se que a manutenção da programação para aquisição de novos implementos agrícolas não se mostra conveniente nem necessária, razão pela qual se propõe o redirecionamento dos recursos para outra finalidade de relevante interesse público.

Nesse contexto, a vereadora autora da emenda manifestou concordância com a alteração da destinação dos recursos, indicando sua aplicação na construção de banheiros públicos na Praça Nossa Senhora de Lourdes.

A nova destinação atende a uma demanda atual e relevante da população, considerando que a Praça Nossa Senhora de Lourdes é um espaço de intensa utilização pela comunidade, sediando atividades de lazer, eventos religiosos, culturais e demais encontros públicos. A implantação de sanitários públicos proporcionará melhores condições de higiene, conforto, acessibilidade e bem-estar aos munícipes e visitantes, contribuindo para a adequada infraestrutura do local e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Assim, o remanejamento da emenda preserva o interesse público, promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garante que os valores sejam destinados a uma necessidade efetiva do Município.

Deste modo, se mostra importante suplementação do orçamento municipal para que o setor de contabilidade da Prefeitura possa empenhar a referida despesa acima mencionada.

Resta comprovado que a despesa especificada no art. 1º do Projeto de Lei, é extremamente importante para a plena realização dos serviços públicos prestados a comunidade, motivo pelo qual acreditamos que esta Casa Legislativa entenderá as razões deste Projeto de Lei e certamente aprovará o mesmo.

Assim, esperamos que os vereadores nos auxiliem nesta situação, buscando sempre o melhor para nossa população, uma vez, que os Poderes Públicos devem sempre trabalhar em conjunto para que nossa cidade sempre caminhar no sentido do progresso e desenvolvimento.

As disposições contidas nesta Lei atendem aos requisitos legais contidos na Lei nº 4.320/64, que em seu art. 41, 42, 43 e seguintes que tratam da matéria com especificidade.

Ante ao exposto, esperamos que o teor da proposição comungue com o pensamento dos Nobres Edis, para ao final aprovar o projeto **EM REGIME DE URGENCIA**, uma vez, por se tratar de interesse público relevante.

Pedro Teixeira, 06 de julho de 2026

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 20/2026

Exmo. Sr.

Marcelo Aparecido Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pedro Teixeira/MG

Eu, Marcelo Aparecido Gomes, Vereador com assento nesta Egrégia Casa de Leis, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 122, inciso XI, artigo 138, § 3º, inciso VI, artigo 238 e artigo 160, inciso II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO REGIMENTAL** para fins de tramitação e imediata deliberação do **Projeto de Lei nº 15/2026**, em razão da relevância e urgência que a matéria impõe.

A tramitação em regime de urgência do referido projeto justifica-se, primeiramente, em razão da expressa solicitação constante na mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo que acompanha a proposição, na qual foi destacada a necessidade de apreciação célere por esta Casa Legislativa, tendo em vista a implementação imediata das medidas propostas.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira, 07 de julho de 2026.

MARCELO APARECIDO GOMES
PRESIDENTE

MARCELO APARECIDO GOMES
VEREADOR DA BANCADA DO MDB

APROVADO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº022/2026

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

1 - RELATÓRIO:

Submete-se à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 15/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 28.979,68 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências”.

A proposição busca autorização para remanejar a dotação orçamentária mencionada. Os recursos, originalmente destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária para assistência a produtores rurais, serão agora alocados à Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Em sua justificativa, o Poder Executivo esclarece que a necessidade original da emenda parlamentar foi suprida no exercício anterior. A alteração, que conta com a concordância da vereadora autora da emenda, destinará os recursos para a **construção de banheiros públicos na Praça Nossa Senhora de Lourdes**, uma obra de relevante interesse público que beneficiará a comunidade local com melhores condições de higiene, conforto e infraestrutura.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Sob o prisma da legalidade e constitucionalidade, compete às Comissões de Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisar a presente matéria.

A iniciativa para propor o projeto de lei é de **competência privativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme dispõe o art. 44, incisos III, IV e V, da Lei Orgânica Municipal de Pedro Teixeira – MG, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

APROVADO

O projeto apresentado estrutura-se em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, que normatiza a abertura de créditos suplementares. A justificativa demonstra que a realocação dos recursos atende aos princípios da **eficiência e do interesse público**, direcionando verbas para uma necessidade atual e de grande relevância para a população.

Ademais, a matéria não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, com redação tecnicamente adequada para promover a alteração orçamentária pretendida, estando apta à tramitação e deliberação por este Plenário.

3 - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, considerando a constitucionalidade, a legalidade e a adequação financeira e orçamentária da matéria, as Comissões de Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em reunião conjunta, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 15/2026, em regime de urgência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo deste Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


WAGNER LOPES PEREIRA – MDB
Presidente comissão de legislação e justiça


AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB
Relator comissão de legislação e justiça


ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro comissão de legislação e justiça


CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB
Presidente comissão de Finanças


ANDERSON DE PAULA NEVES – PSD
Relator comissão de Finanças


FILIPE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PSD
Membro comissão de Finanças

APROVADO